



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERMO ADITIVO Nº 047/2015 AO CONTRATO Nº 009/2012

Por este Instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADAIR TOLEDO e, de outro lado a FIRMA DE MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, s/nº, interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.604.826/0001-13, neste ato representado pela seu proprietário o Sr.: MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, portadora do CPF nº 387.607.970-53, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº009/2012, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: ROTEIRO Nº 1 LINHA CAMPINA/SEGREDO/ILHA DO PONTÃO/ESQUINA GAÚCHA, num total de 94,00 Km (noventa e quatro quilômetros) diários, num total de 200 dias letivos, no ano de 2016, na forma a seguir:

ROTEIRO	Km/diários	Vlr Km R\$	Total/dia R\$
Nº 2 Linha Campina/ Segredo/ Ilha do Pontão.	94	2,96	278,24
TOTAL/ANUAL= 200 dias letivos	18.800		55.648,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor – Mediante acordo entre as partes e conforme o que dispõe o Item 10.3, do Edital da Licitação, reajusta-se o valor do quilômetro rodado em 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis milésimos por cento), passado dos atuais R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) para R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), totalizando este Aditivo o valor anual de R\$ 55.648,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), conforme o quadro demonstrativo da Cláusula Primeira

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – Prorroga-se o prazo do instrumento em vigor, a partir do seu vencimento até 31 de dezembro de 2016, com execução do transporte escolar regular num total de 200 (duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais Cláusulas.

Fortaleza dos Valos, 28 de dezembro de 2015.

TESTEMUNHAS:

.....
.....

ADAIR TOLEDO

Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL

MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL

- Proprietário -

MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016